



PORTARIA Nº. 003/2026

(Artigo 72, inciso VIII, lei 14.133/21)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 003/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é necessário realizar a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria com foco em contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a prestação de serviços de assessoria de janeiro a dezembro de 2026, a elaboração do Balanço de Ordenador da 7ª Remessa do exercício financeiro de 2026, Serviços na Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 para ser encaminhado ao Executivo, Serviços de envio de dados e informações contábeis para geração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO.

Considerando que escritórios de contabilidade contam com profissionais especializados e experientes na gestão contábil pública, garantindo conformidade com as normas e regulamentos vigentes.

Considerando que a contabilidade eficaz ajuda a otimizar a alocação de recursos, evitar desperdícios e garantir que os fundos públicos sejam utilizados de maneira eficiente.

Considerando que as contratações de escritórios de contabilidade com notória especialidade garantem que todas as obrigações fiscais e legais sejam cumpridas, evitando penalidades e problemas com órgãos de controle.

Considerando que uma contabilidade bem organizada facilita a prestação de contas e a transparência, essencial para manter a confiança da população e dos órgãos fiscalizadores.

Considerando que a necessidade do auxílio no planejamento na elaboração do orçamento municipal e no acompanhamento das execuções orçamentárias, assegurando que os gastos estejam alinhados com as previsões e metas estabelecidas.

Considerando que o escritório auxiliará na gestão da folha de pagamento, garantindo que os funcionários sejam pagos corretamente e dentro dos prazos.



Considerando a necessidade da emissão de relatórios financeiros detalhados e análises que ajudam na tomada de decisões estratégicas pela administração pública.

Considerando que apesar do investimento inicial, contratar um escritório de contabilidade pode resultar em economia a longo prazo ao evitar erros, desperdícios e garantir uma gestão eficiente dos recursos.

Considerando que o escritório de contabilidade oferece treinamento e capacitação contínua para os servidores municipais, melhorando a qualidade da gestão pública.

Considerando a comprovação de disponibilidade orçamentária e recursos em fonte para efetivação da presente contratação.

Considerando a comprovação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômica e técnica do escritório de contabilidade.

Considerando a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 04.240.846/0001-50, sediado na Rua Barão do Rio Branco, número 170, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na condição de CONTRATANTE.

Considerando a pessoa jurídica JARDEILTON MIRANDA DE SOUSA, A com sede na cidade de Ananás - TO, na Rua Jerusalém, 81, Sala A, Centro, Riachinho/TO, CEP 77.893-000, inscrita no CNPJ sob o número 14.509.959/0001-61, telefone/whatsapp (63) 99243-9395, e-mail: jardelmiranda.99@gmail.com, na condição de CONTRATADA.

Considerando que a presente contratação se enquadra no disposto no artigo 74, inciso III, alínea C, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e artigo 2, § 1º e 2º, da Lei nº 14.039/20 referindo-se à inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de contabilidade, diretamente quando comprovada sua notória especialização.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de procedimento de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea C, § 3º, da Lei nº 14.133/21 e artigo 2, § 1º e 2º, da Lei nº 14.039/20, para realização a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria com foco em contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a prestação de serviços de assessoria de janeiro a dezembro de 2026, a elaboração do Balanço de Ordenador da 7ª Remessa do exercício financeiro de 2026, Serviços na Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 para ser encaminhado ao Executivo, Serviços de envio de dados e informações contábeis para geração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO.



Art. 2º - ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor da pessoa jurídica de direito privado **JARDEILTON MIRANDA DE SOUSA**, pelo valor total de **R\$ 135.579,94 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos)** a serem pagos conforme tabela abaixo;

Art. 3º - PUBLICAÇÃO Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

SEBASTIAO
FABRICIO
MARTINS
PAULINO:015
21370176

Assinado de forma
digital por
SEBASTIAO
FABRICIO MARTINS
PAULINO:0152137
0176

Pedro Afonso/TO, aos 08 de janeiro de 2026.

Sebastião Fabricio Martins Paulino
Vereador Presidente